



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 –

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 011/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2024

HORÁRIO: 09h00min horário de Brasília

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 – Centro – Monte Azul Paulista – SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, nº 86, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024**, instaurado pelo processo nº 011/2024 do tipo **menor preço unitário por item**, tendo por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de inseticidas destinados ao controle de vetores, incluindo o combate à dengue e outras endemias, conforme detalhado na descrição e na planilha quantitativa de custos constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos. O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.992 de 08 de Dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 – Centro – Monte Azul Paulista – SP, com início às 09h00min, horário de Brasília, do dia 15/03/2024. Os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

procedimentos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO**, contando com o suporte da **EQUIPE DE APOIO**, conforme designada pela Portaria nº 6.010, datada de 02 de janeiro de 2024, conforme designação contida nos autos do processo.

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 86, para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9500 ou (17) 3361-9501. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de inseticidas destinados ao controle de vetores, incluindo o combate à dengue e outras endemias, conforme detalhado na descrição e na planilha quantitativa de custos constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital e seus Anexos.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta Licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.992, de 08/12/2023 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio que conduzirá este certame foram nomeados pela Portaria nº 6.010 de 02 de janeiro de 2024.

2.3. A opção pela modalidade presencial neste Pregão é fundamentada no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece um prazo mais amplo para que Municípios com até 20.000 habitantes, como Monte Azul Paulista - SP, possam realizar a transição para a forma eletrônica.

2.4 USO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.4.1 A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica a necessidade da aquisição de inseticidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

destinados ao combate à dengue é fundamental para suprir as demandas de saúde pública do município. A aplicação desses inseticidas é essencial para controlar a população de mosquitos transmissores da dengue, bem como outras pragas urbanas que representam risco à saúde da população.

2.4.2 O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.5 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (.)

II – da obrigatoriedade de realização sob forma eletrônica a que se refere o §2º do artigo 17 desta Lei.

2.5.1 Além a previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal 3.992 de 08/12/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que:

2.5.2 A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob forma eletrônica, admitida a utilização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.6 Os envelopes das propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Rio Branco nº 86, Monte Azul Paulista - SP. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão permanente de Licitações deste Município, no site <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento de caráter não obrigatório, poderão ser enviados por e-mail, ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados no endereço acima estipulado.

2.8 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: compras@monteazulpaulista.sp.gov.br os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e Telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro e equipe de apoio possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao Processo Licitatório, caso seja necessário.

2.9 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44,45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VII – MINUTA DA ATA



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS AO TCE/SP
ANEXO IX – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA
ANEXO X – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA

3 LOCAL E DATA

3.1 A licitação será realizada no **dia 15 de março de 2024 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, cito a Praça Rio Branco nº 86, Monte Azul Paulista - SP, Sala de Licitações e Contratos.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei notadamente ao tocante às regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas sendo que o Município de Monte Azul Paulista, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

4.4 A participação na Licitação, implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão solicitar o original para comparação ou autenticado em cartório competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, participar da etapa de lances e assinar Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

4.7 No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumulto e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.

4.8 Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lances, pronunciar-se na sessão, arguir impugnações de propostas e documentação de habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de instrumento de Contrato o representante deverá possuir poderes especiais expressos.

4.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos do Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

4.10 É vedada a participação de empresas:

4.10.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.10.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perda e danos.

4.10.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.10.6 Não poderá participar direta e indiretamente da Licitação, servidor do Município de Monte Azul Paulista, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo. As empresas submetidas a processos e recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4.10.7 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.10.8 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgão da Administração do Estado de São Paulo.

4.10.9 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (02).

5.1 Os envelopes, respectivamente proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA (CNPJ, endereço, telefone e - mail)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE

MONTE AZUL PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

NOME DA EMPRESA (CNPJ, endereço, telefone e -mail)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024



5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas as expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta proposta, devendo esta informar o prazo para a entrega, informações complementares contidas no **ANEXO VI**, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida preferencialmente, em uma via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pelo Pregoeiro ou segundo seu modelo próprio.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) Razão social da Proponente;
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item, unidade, quantidade, descrição do produto, marca dos produtos ofertados, preço unitário e total**, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT.

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todos as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de toda troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1) Discrepância em valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- a.2)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se o quantitativo e o preço total;
- a.3)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c)** **Durante a etapa de lances, o valor final ofertado poderá ser ajustado para um valor igual ou inferior na apresentação de uma nova proposta. É fundamental que esta nova proposta seja submetida com cálculos precisos, observando rigorosamente o número de casas decimais estabelecido no item 6.1.6.**
- c.1)** **A proposta deverá conter preço para todos os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.**
- 6.1.7.** A centésima parte do Real, denominada “centavos” será escrita sob forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.
- 6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.3.** Deverá constar na proposta ou em seu anexo à declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º, art. 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE UNIFICADA.
- 6.4.** A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.5.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde de que devidamente legível, ressalvado o direito da Comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado



na forma consolidada, substituindo o contrato social), devidamente registrado em se tratando de Sociedade Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas “a” e “d” deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – Documentos de habilitação, **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

7.3. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de regularidade relativa à justiça do trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011,



podendo ser positiva com efeitos de negativa;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

Observação: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, **conforme modelo constante no Anexo IX;**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo **conforme modelo do Anexo VII;**

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer tipo de vínculo com o Município de Monte Azul, **conforme modelo do Anexo VIII.**

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo, com as exigências do edital ou contratar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.9. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11. Cópia da licença de funcionamento ou publicação no Diário Oficial da autorização de funcionamento (Alvará Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, devendo estar dentro da validade no momento da realização do certame e regular durante a vigência do contrato.

7.12. Cópia da autorização de funcionamento da empresa (AFE) do proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA-MS, devidamente válida conforme a legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página do DOU na internet, ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

7.13. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do inseticida ofertado, conforme exigência da legislação vigente. A FISPQ deve ser válida e estar de acordo com as normas regulamentadoras em vigor, incluindo os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura.

8 DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, na forma do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que



alude o parágrafo único do art. 164, da lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação denova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exigir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou oferta na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecido os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8 Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que compareceram, o Pregoeiro declarará à etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre o CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (anexo IV).

10.5 A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os



Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que o proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentos de Habilitação.

11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.2.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR VALOR POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que seja os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



11.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou pro qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da Lei;
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.3.1 Nos termos do nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesma que ela apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 alteração trazida pela Lei nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da do documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

decadência do direito à contratação, conforme previsto no inciso IV do art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M ou EPP;
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;



11.4.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3 Para o julgamento das propostas escritas, será **considerado O MENOR VALOR POR ITEM.**

11.4.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste Edital.

11.4.5 As propostas selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de menor item;

b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos licitantes proclamados classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor valor, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, definindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



11.4.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8 Os lances deverão ser formulados **em VALORES, DISTINTOS DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR VALOR POR ITEM.**

11.4.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR VALOR com vistas à redução do valor.

11.4.11 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo dos documentos de habilitação do autor da oferta de menor valor.

11.4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a Habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.



11.4.18 Não se considera-rá qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.4.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente a sua intenção, sob pena de preclusão abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, adjudicação pelo Pregoeiro do objeto do certame ao (s) licitante (s) vencedor (s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4 O recurso terá o efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento de seu objeto a licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.



13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O Resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata da intenção de recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso.

14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 DA FORMA DE ENTREGA

15.1 A entrega do objeto deverá ser feita em até 07 (sete) dias, corridos, após a emissão do Pedido de Compra, **no seguinte endereço sito Avenida Liscano Coelho Blanco, nº 920 – Vila Nova, Monte Azul Paulista-SP, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 10:30 e das 14:00h às 17:00h, para recebimento, fiscalização.**

15.2 As despesas com transporte, fretes e qualquer outro tipo, relacionado a entrega será de total responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do objeto a ser entregue.

15.4 O(s) objeto(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termos circunstanciados.

15.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.7 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ora licitado.

15.8 A empresa contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.9 Os fatos dispostos no item 15.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração extinguir unilateralmente o instrumento de Contrato, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento do bem correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

15.11 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeita as seguintes condições:

- a) Quantidade dos bens em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário previstos no termo de referência;
- c) Os bens deverão ser todos novos e devidamente embalados;

15.12 O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do termo de referência.

15.13 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos.

15.14 Os bens deverão ser de primeira qualidade e atender as legislações vigentes.

15.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos bens entregues.

15.16 Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos bens cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos bens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15.17 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou o fornecimento dos bens/materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

15.18 O Município de Monte Azul Paulista, através do Departamento de Compras adotará o seguinte de procedimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- a) Emitirá Pedido de Compra para a aquisição dos inseticidas, onde constará a quantidade, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão;
- b) Cópia do Pedido de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados;
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas, este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido no Pedido de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes apontados pelo Setor responsável requisitante;
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no item XX.

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo disposta na LOA do exercício de 2024.

020500.10.302.0024.2042 – 3.3.90.30 (156) – MATERIAL DE CONSUMO

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentária (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58, da Lei federal nº 4.320/64.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal;

17.2 Deverão estar incluídas no preço dos inseticidas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17.3 O Município reserva-se em reter o pagamento se no ato da verificação da entrega dos inseticidas, se os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas no Pedido de Compra;

17.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da Lei;

17.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega dos inseticidas estiver em total conformidade com as especificações constantes **no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

17.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação;

17.7 Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada;

17.8 Deverão ser pagos somente os inseticidas efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

18 DAS PRORROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a)** Entrega dos materiais solicitados conforme Pedido de Compra, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais objeto da presente Licitação;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Licitação;
- e)** Comunicar a Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante da Ata/Contrato;



f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhista, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora.

19 DAS PRORROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos inseticidas, nos termos do art. 117º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar formal e tempestivamente a Detentora sobre irregularidade observadas no cumprimento da Ata/Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços;

20 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

da empresa, com apresentação conforme o caso respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade;

20.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito antes do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;

20.3 A Licitante que convocada para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída;

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis;

20.5 O instrumento de Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município;

20.6 O prazo de vigência do instrumento da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.7 Se durante a vigência do instrumento da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novo valor;

20.8 A extinção do instrumento da Ata de Registro de preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser procedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser procedidas de autorização fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Detentora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

II – Pagamento do custo da desmobilização compromissória arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção do instrumento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações de projetos ou prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.12 A detentora do instrumento da Ata de Registro de Preços terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no § 2º, incisos I a V do artigo 137 da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

I – Supressão por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei;

VI – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 Os Inseticidas serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme Ata de Registro de Preços e apresentação de Pedido de Compra devidamente assinado, com identificação do respectivo servidor competente;

21.2 Os inseticidas deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização e normas da ABNT, do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

21.3 Os inseticidas deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços/Contrato até findar a vigência da mesma;

21.4 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como as sanções elencadas no Instrumento Convocatório do pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizadas na forma do art. 140º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

22.1.1 provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1 O recebimento provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos, quando necessário;
- b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas e serem satisfeitas pela Contratada.

22.2 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.2.1 O(s) termo(s) de recebimento definitivo do(s) material(is), contratados será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140º da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, alínea “b”, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referente a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer materiais entregues;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social e do FGTS e Certidões negativas que não pesam sobre os materiais quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.3 O objeto contratado poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

22.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato;

22.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na Ata de Registro de Preços;

22.6 Salvo disposição em contrário constante do Edital ou do ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da detentora.



23 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1 A detentora/contratada obriga-se a entrega dos inseticidas licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário oficial do Estado de São Paulo.

24.2 Pelo atraso injustificado nas entregas dos inseticidas, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;

24.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

24.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, procedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

24.3.2 As multas e penalidade serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

24.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para o recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas



remanescentes.

24.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

24.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

25.1 Após a homologação da Licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços/Contrato;

25.2 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato: O prazo de vigência será de 01 (um) ano iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

25.3 Da entrega dos inseticidas: Os inseticidas deverão ser entregues conforme especificações do Termo de Referência;

25.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

25.5 Na assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

25.6 Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato.

26 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

26.1 DA DETENTORA/CONTRATADA:

26.1.1 Promover a entrega dos inseticidas dos itens homologados a seu favor, de



acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;

26.2 DA CONTRATANTE:

26.2.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta, proceder a conferência do item homologado, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos;

27.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização;

27.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Monte Azul Paulista – SP, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização; A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares;

27.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade e oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.6 As notas fiscais emitidas deverão observar a Portaria CAT 162, de 29/17/2008 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e suas posteriores alterações, mormente o disposto no art. 7º, inciso III, alínea “a”.

27.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Monte Azul Paulista - SP, 27 de fevereiro de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 011/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**

- 1. Requerente: Município de Monte Azul Paulista – SP.**
- 2. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de inseticidas destinados ao controle de vetores, incluindo o combate à dengue e outras endemias, conforme detalhado na descrição e na planilha quantitativa de custos constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.**

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Inseticida organofosforado à base de Pirimifós-metilico 50%, formulação concentrado emulsionável (CE), ideal para o controle de pragas como moscas (larvas e adultos), muriçocas e mosquitos (larvas, pupas e adultos) Aedes e Culex, baratas, pulgas e carunchos. Com certificado emitido pela Organização Mundial de Saúde (WHOPES – WHO): WHO Specifications 239/EC. Embalagem de litro. Registro no Ministério da Saúde.	90L	R\$ 337,50	R\$ 30.375,00
02	Inseticida líquido, princípio ativo Imidacloprid 10% e Lambdacialotrina 5%. Eficaz para o controle de Formigas Faraó (Monomorium floricola), Baratas (Blatella germanica e Periplaneta americana), Moscas (Musca domestica), Aranha (Loxosceles gaucho), Percevejo de Cama (Cimex lectularius), Cupins de Madeira Seca (Cryptotermes brevis), Cupins de Solo (Nasutitermes sp) e Mosquitos (Aedes Aegypti). Aplicação em UBV para controle de Aedes Aegypti em ficha técnica. Apresentação: Frasco de 1 litro. Registro no ministério da Saúde.	36L	R\$ 302,50	R\$ 10.890,00
03	Larvicida Biológico líquido, a base de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis 8% (potência 1200 UTI/mg) cepa BMP 144, para controle de larvas dos mosquitos Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus, Simulium pertinax. Apresentado em Galão de 10 litros. Produto registrado no ministério da saúde.	6 Galões	R\$ 2.427,50	R\$ 14.565,00
04	Óleo mineral sem emulsificante composto pela mistura de hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos e aromáticos saturados e insaturados. Galão com 20 Litros.	50 Galões	R\$ 392,50	R\$ 19.625,00
	Inseticida líquido (suspensão concentrada SC) Grupo Químico: Piretróide, Neonicotinóide, Éter Piridiloxipropílico		R\$ 256,33	R\$ 18.456,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

05	e Fenil Pirazol. Princípio Ativo: Fipronil 1,0%, Tiametoxam 2,5%, Bifentrina 2,5%, Piriproxifem 2,5%. Eficaz no controle de mosca, mosquitos (<i>Culex quinquefasciatus</i> e <i>Aedes aegypti</i>), carrapatos, baratas (<i>Periplaneta americana</i> e <i>Blatella germanica</i>), pulga, formiga, escorpião, aranha, percevejo de cama, traças. Proporcionando um poderoso residual, Frasco dosador de 1 litro. Registro no ministério da saúde.	72L		
06	Larvicida biológico concentrado seco, formulado em grânulos de sabugo de milho a base de <i>Bacillus thuringiensis</i> var. israelenses 2,86%, sorotipo H-14 Cepa BMP 144 (Potência 200 UTI/mg). Eficaz no controle de Larvas de <i>Aedes aegypti</i> e Larvas de <i>Culex quinquefasciatus</i> . Embalagem em sacos de 18,14 Kg. Registro no Ministério da Saúde.	2 sacos c/ 8.1 quilos.	R\$ 1.971,67	R\$ 3.943,33
Valor Total				R\$ 97.854,33

1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no parecer técnico preliminar.

1.2 Os valores previstos na tabela acima são valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.3 Não serão aceitas propostas com objeto divergente do especificado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A aquisição dos inseticidas por meio de registro de preços se faz necessária para garantir a disponibilidade imediata e contínua de produtos essenciais para o controle de vetores, em especial o combate à dengue e outras endemias, conforme demanda e necessidade da Administração Pública.

Prevenção e Controle de Endemias: A incidência de doenças transmitidas por vetores, como a dengue, zika, chikungunya e febre amarela, representa um desafio constante para a saúde pública. O controle efetivo dessas endemias requer a utilização de inseticidas devidamente registrados e autorizados, capazes de eliminar os vetores transmissores e reduzir o risco de epidemias.

Atendimento às Demandas Emergenciais: A natureza das doenças transmitidas por vetores pode gerar situações emergenciais que demandam uma resposta rápida e eficaz por parte dos órgãos de saúde. A manutenção de um registro de preços possibilita a aquisição imediata dos inseticidas, evitando atrasos e garantindo a pronta resposta às necessidades da população.

Economia e Eficiência Administrativa: O uso do registro de preços permite a obtenção de melhores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

condições comerciais por meio da consolidação das demandas e da realização de licitação única, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a redução de custos administrativos.

Garantia da Qualidade dos Produtos: Ao estabelecer critérios técnicos e exigências de qualidade no Termo de Referência, o processo de registro de preços assegura a aquisição de inseticidas eficazes e seguros para uso, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Portanto, a realização do registro de preços para aquisição de inseticidas se apresenta como uma medida estratégica e fundamentada para fortalecer as ações de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, contribuindo para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população.

3.ESPECIFICAÇÕES

3.1 INSETICIDAS PARA CONTROLE DE VETORES;

Devem constar na descrição dos produtos:

- Inseticida organofosforado à base de Pirimifós-metílico 50%, formulação concentrado emulsionável (CE), ideal para o controle de pragas como moscas (larvas e adultos), muriçocas e mosquitos (larvas, pupas e adultos) Aedes e Culex, baratas, pulgas e carunchos. Com certificado emitido pela Organização Mundial de Saúde (WHOPES – WHO): WHO Specifications 239/EC. Embalagem de litro. Registro no Ministério da Saúde.
- Inseticida líquido, princípio ativo Imidacloprid 10% e Lambdacialotrina 5%. Eficaz para o controle de Formigas Faraó (*Monomorium floricola*), Baratas (*Blatella germanica* e *Periplaneta americana*), Moscas (*Musca domestica*), Aranha (*Loxosceles gaucho*), Percevejo de Cama (*Cimex lectularius*), Cupins de Madeira Seca (*Cryptotermes brevis*), Cupins de Solo (*Nasutitermes sp*) e Mosquitos (*Aedes Aegypti*). Aplicação em UBV para controle de *Aedes Aegypti* em ficha técnica. Apresentação: Frasco de 1 litro. Registro no ministério da Saúde.
- Larvicida Biológico líquido, a base de *Bacillus Thuringiensis var. israelensis* 8% (potência 1200 UTI/mg) cepa BMP 144, para controle de larvas dos mosquitos *Aedes aegypti*, *Culex quinquefasciatus*, *Simulium pertinax*. Apresentado em Galão de 10 litros. Produto registrado no ministério da saúde.
- Óleo mineral sem emulsificante composto pela mistura de hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos e aromáticos saturados e insaturados. Galão com 20 Litros.
- Inseticida líquido (suspensão concentrada SC) Grupo Químico: Piretróide, Neonicotinóide, Éter Piridiloxipropílico e Fenil Pirazol. Princípio Ativo: Fipronil 1,0%, Tiametoxam 2,5%, Bifentrina 2,5%, Piriproxifem 2,5%. Eficaz no controle de mosca, mosquitos (*Culex quinquefasciatus* e *Aedes aegypti*), carrapatos, baratas (*Periplaneta americana* e *Blatella germanica*), pulga, formiga, escorpião, aranha, percevejo de cama, traças. Proporcionando um poderoso residual, Frasco dosador de 1 litro. Registro no ministério da saúde.
- Larvicida biológico concentrado seco, formulado em grânulos de sabugo de milho a base de *Bacillus thuringiensis var. israelensis* 2,86%, sorotipo H-14 Cepa BMP 144 (Potência 200 UTI/mg). Eficaz no controle de Larvas de *Aedes aegypti* e Larvas de *Culex quinquefasciatus*. Embalagem em sacos de 18,14 Kg. Registro no Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4. IMPACTO AMBIENTAL

4.1 Dada a natureza da aquisição dos inseticidas para o combate à dengue e outras endemias, é fundamental ressaltar que a empresa fornecedora será responsável pelo recolhimento e descarte correto das embalagens vazias dos produtos adquiridos, conforme regulamentações estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

Esta medida visa garantir a gestão ambientalmente responsável dos resíduos gerados durante o processo de aplicação dos inseticidas. Além disso, durante a aquisição dos inseticidas, será priorizada a escolha de produtos que ofereçam eficácia no combate aos vetores transmissores de doenças, ao mesmo tempo em que apresentem menor impacto ambiental e toxicidade para organismos não alvo. Essa abordagem visa minimizar os danos ao meio ambiente e proteger a biodiversidade local.

4.2 É imprescindível que a empresa fornecedora esteja em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes, estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, e adote práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, desde a produção até a entrega dos produtos. Isso inclui o cumprimento das normas estabelecidas para o descarte seguro das embalagens vazias, seguindo as diretrizes de preservação ambiental e contribuindo para uma gestão responsável dos recursos naturais.

Dessa forma, a administração municipal reforça o compromisso com a proteção do meio ambiente e a promoção de uma gestão ambientalmente sustentável, garantindo que a aquisição dos inseticidas seja realizada de forma responsável e consciente em termos de impacto ambiental.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Este tópico abrange a descrição detalhada da solução proposta, a qual já está delineada de forma abrangente no Estudo Técnico Preliminar. Ele oferece uma compreensão pontual dos requisitos e características da solução, conforme apresentado anteriormente no referido documento técnico.

6. CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

6.1 Os inseticidas a serem adquiridos devem ser fabricados em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Ministério da Saúde, que regulamentam a produção, comercialização e uso de produtos químicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

destinados ao controle de vetores.

6.2 O processo de fabricação deve garantir a qualidade e eficácia dos inseticidas, bem como a segurança para uso em áreas urbanas, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. As condições de fabricação devem ser compatíveis com as boas práticas de fabricação (BPF) e as normas técnicas aplicáveis, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos para o objeto desta contratação;

6.3 O fornecedor, em conjunto com o fabricante, deve assegurar a qualidade do produto por meio do controle rigoroso das matérias-primas e do produto acabado durante todo o processo de fabricação. Esse controle de qualidade deve seguir um plano sistemático, detalhado e documentado, incluindo testes de eficácia e segurança.

6.4 Além disso, é imprescindível que o fornecedor forneça informações detalhadas sobre os cuidados e precauções necessários para o manuseio, armazenamento e uso dos inseticidas. Essas informações devem abranger:

6.5 Medidas de proteção individual, como o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como luvas, máscaras e óculos de proteção;

6.6 Recomendações para armazenamento adequado dos inseticidas, incluindo condições de temperatura e umidade, e a necessidade de manter os produtos fora do alcance de crianças e animais domésticos;

6.7 Procedimentos para descarte seguro de embalagens vazias e resíduos de produtos químicos, em conformidade com as legislações ambientais vigentes;

6.8 Produtos fornecidos em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável sempre que possível;

6.9 Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação;

6.10 Orientações para o transporte seguro dos inseticidas, de acordo com as normas de segurança e regulamentações específicas para produtos químicos perigosos;

6.11 Alertas sobre os possíveis efeitos adversos à saúde e ao meio ambiente em caso de uso inadequado ou exposição prolongada aos inseticidas;

6.12 Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, o fornecedor deve estar disponível para prestar esclarecimentos e fornecer orientações técnicas sobre o uso seguro e eficaz dos inseticidas;

6.13 Os produtos devem conter em suas embalagens informações corretas, claras, precisas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

validade, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90).

6.14 Informações sobre procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação ou exposição acidental ao produto, incluindo contatos de emergência para assistência médica.

6.15 Nome e endereço do fabricante ou importador responsável pelo produto, para facilitar o contato em caso de dúvidas ou problemas relacionados ao uso do inseticida.

7. GARANTIA

7.1 O fornecedor deverá garantir que o inseticida esteja em conformidade com os padrões estabelecidos pelas autoridades reguladoras, tais como a ANVISA e o MAPA. Isso inclui a composição química correta, a concentração adequada de princípio ativo, a ausência de impurezas prejudiciais e o cumprimento das normas de segurança e ambientais aplicáveis. Em caso de o inseticida apresentar defeitos de fabricação ou qualidade, o fornecedor deverá garantir ao consumidor o direito à substituição do produto.

7.2 O fornecedor deverá garantir que o inseticida tenha prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, conforme indicado na embalagem do produto.;

7.3 O fornecedor deverá garantir que o inseticida tenha prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, conforme indicado na embalagem do produto. É imprescindível observar que, após a abertura da embalagem, o fornecedor deverá fornecer um alerta sobre o prazo de uso do produto, pois sua eficácia pode ser comprometida ao longo do tempo;

7.4 O fornecedor deverá fornecer orientações técnicas detalhadas sobre o uso correto do inseticida, incluindo instruções de aplicação, dosagem recomendada e precauções de segurança;

7.5 É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantias diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

8 PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para a entrega é de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento do pedido. A empresa contratada será responsável por quaisquer riscos que possam ocorrer durante o transporte, bem como pelos serviços de carga e descarga.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 As entregas dos inseticidas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista – SP, no seguinte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

endereço: Avenida Liscano Coelho Blanco, nº 920, Vila Nova. Os horários de entrega serão no período da manhã, das 07:30 às 10:30, e no período da tarde, das 14:00 às 17:00. A empresa contratada será responsável por todos os riscos relacionados ao transporte, bem como pelos serviços de carga e descarga.

9.2 Na Nota Fiscal, é imprescindível a inclusão dos seguintes dados: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, Praça Rio Branco, nº 86 - Centro, CNPJ 52.942.380/0001-87, inscrição estadual 463.070.204.110", além do número correspondente ao Processo e Contrato vinculados.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos inseticidas de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

10.2 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

10.3 A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Além disso, a nota fiscal apresentada pela empresa fornecedora deverá incluir a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), demonstrando que a empresa está devidamente autorizada para exercer suas atividades comerciais no ramo de produtos químicos e inseticidas.

9.5. A Contratada deverá na entrega dos inseticidas apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pela Secretaria de Municipal de Saúde;

9.5.1. A não apresentação das notas fiscais e a AFE conforme subitem 9.4 e 9.5, acarretará o não recebimento do objeto pela Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência, prazo de garantia e validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.1.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

10.1.3. O bem deve estar acompanhado ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta da ata;

10.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

10.1.11 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção da Secretaria de Saúde, assegurando sigilo total das operações;

10.1.12 A Contratada obrigará-se a entregar o objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.1.13 O carregamento e o descarregamento dos inseticidas, objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;

11.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 DO TRANSPORTE

12.1 O transporte dos inseticidas até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor;

12.2 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o objeto contra choques e intempéries durante o transporte.

13 DO FORNECIMENTO/SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1 O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, modalidade pregão, sob a forma presencial fundamentada no artigo 176 da lei 14.133/21, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O preço será fixo, e irrevogável.

15.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá estar devidamente comprovada e atestada pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, antes que o pagamento seja realizado.

15.3 No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

15.4 Na ocorrência de irregularidades, tais como divergências na condição de pagamento indicada na nota fiscal/fatura em relação à obrigação contratada, ou em casos de adulteração, será necessária a substituição ou reposição do objeto. Esse procedimento será aplicado a qualquer veículo que, porventura, não esteja devidamente registrado no processo de entrega.

15.5 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária indicada por ela, com preferência para instituição financeira oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Esse procedimento ocorrerá desde que não haja irregularidades na respectiva nota fiscal/fatura ou que esta tenha sido devidamente substituída em caso de devolução por motivo de irregularidade.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsável, a Secretária Camila Batista de Oliveira, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos da Ata de Registro de Preço e aos demais documentos que a integram.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

16.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante.

16.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar o fornecimento executado que não atender as especificações estabelecidas pela Contratante.

17. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Monte Azul Paulista – SP, 27 fevereiro de 2024.

Camila Batista de Oliveira
Secretária de Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2024

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, credencia o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para **representá-la** no **Pregão Presencial nº 004/2024**, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de inseticidas destinados ao controle de vetores, incluindo o combate à dengue e outras endemias, conforme detalhado na descrição e na planilha quantitativa de custos constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.**

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.024.

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: _____ Cargo: _____
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
RG nº _____ CPF(MF) nº _____

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/2024

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que **se caracteriza como (microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos e para os fins da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial nº 004/2024**, tendo por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de inseticidas destinados ao controle de vetores, incluindo o combate à dengue e outras endemias, conforme detalhado na descrição e na planilha quantitativa de custos constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.024.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

• **Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I - proposta**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2024

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (pregão presencial nº 004/2024)**, tendo por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de inseticidas destinados ao controle de vetores, incluindo o combate à dengue e outras endemias, conforme detalhado na descrição e na planilha quantitativa de custos constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

_____, ____/____/2024.
Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ **Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2024

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e
processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Monte Azul Paulista-SP, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____/____/2024.
Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar dentro dos envelopes II – documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2024

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de inseticidas destinados ao controle de vetores, incluindo o combate à dengue e outras endemias, conforme detalhado na descrição e na planilha quantitativa de custos constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 3.992, de 08 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do **Pregão Presencial n.º 004/2024**.

II - Propomos a Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista SP, fornecer **INSETICIDAS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde para uso no controle de vetores do município de Monte Azul Paulista, em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**.conforme segue:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Marca e fabricante	Valor unitário	Valor Total
01	Inseticida organofosforado à base de Pirimifós-metílico 50%, formulação concentrado emulsionável (CE), ideal para o controle de pragas como moscas (larvas e adultos), muriçocas e mosquitos (larvas, pupas e adultos) Aedes e Culex, baratas, pulgas e carunchos. Com certificado emitido pela Organização Mundial de Saúde (WHOPES – WHO): WHO Specifications 239/EC. Embalagem de litro. Registro no Ministério da Saúde.	90L			
02	Inseticida líquido, princípio ativo Imidacloprid 10% e Lambdacialotrina 5%. Eficaz para o controle de Formigas Faraó (Monomorium floricola), Baratas (Blatella germanica e Periplaneta americana), Moscas (Musca domestica), Aranha (Loxosceles gaucho), Percevejo de Cama (Cimex lectularius), Cupins de Madeira Seca (Cryptotermes brevis), Cupins de Solo (Nasutitermes sp) e Mosquitos (Aedes Aegypti). Aplicação em UBV para controle de Aedes Aegypti em ficha técnica. Apresentação: Frasco de 1 litro. Registro no ministério da Saúde.	36L			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

03	Larvicida Biológico líquido, a base de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis 8% (potência 1200 UTI/mg) cepa BMP 144, para controle de larvas dos mosquitos Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus, Simulium pertinax. Apresentado em Galão de 10 litros. Produto registrado no ministério da saúde.	6 Galões			
04	Óleo mineral sem emulsificante composto pela mistura de hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos e aromáticos saturados e insaturados. Galão com 20 Litros.	50 Galões			
05	Inseticida líquido (suspensão concentrada SC) Grupo Químico: Piretróide, Neonicotinóide, Éter Piridiloxipropílico e Fenil Pirazol. Princípio Ativo: Fipronil 1,0%, Tiametoxam 2,5%, Bifentrina 2,5%, Piriproxifem 2,5%. Eficaz no controle de mosca, mosquitos (Culex quinquefasciatus e Aedes aegypti), carrapatos, baratas (Periplaneta americana e Blatella germanica), pulga, formiga, escorpião, aranha, percevejo de cama, traças. Proporcionando um poderoso residual, Frasco dosador de 1 litro. Registro no ministério da saúde.	72L			
06	Larvicida biológico concentrado seco, formulado em grânulos de sabugo de milho a base de Bacillus thuringiensis var. israelensis 2,86%, sorotipo H-14 Cepa BMP 144 (Potência 200 UTI/mg). Eficaz no controle de Larvas de Aedes aegypti e Larvas de Culex quinquefasciatus. Embalagem em sacos de 18,14 Kg. Registro no Ministério da Saúde.	2 sacos c/ 8.1 quilos.			
		Valor Total			

I - Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

II - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

III Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Monte Azul Paulista - SP, ___ de _____ de 2.024

Nome do Responsável -(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável

Obs: apresentar dentro do envelope 01 - PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº xxx/2024

Aos XXXX..... dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Rio Branco, nº 86, inscrita no C.N.P.J. sob nº 52.942.380/0001-87, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 22.624.144-0 – SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 118.657.218-32 e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na..... (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu, Sr portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº , residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º xxx/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de inseticidas destinados ao controle de vetores, incluindo o combate à dengue e outras endemias, conforme detalhado na descrição e na planilha quantitativa de custos constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital – Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

e nas especificações e condições constantes conforme o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º xxx/2024**

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$......

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata **terá validade por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestor o senhor Rogério Wohnrath Pizzarro ocupante do cargo de Gestor de Contrato, e fiscal da execução a Senhora: Camila Batista de Oliveira, ocupante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A detentora da ata de registro de preços, deverá atender às especificações dos itens deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no horário determinado pela Secretaria de Saúde do Município, sem custos adicionais.

3.2. Os insetidas, para a Secretaria de Saúde, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria, nos horários das 07:30 as 10:30 e das 14:00 até 17:00, no endereço: Av. Liscano Coelho Blanco, nº 920, vila nova - Monte Azul Paulista - SP.

3.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

3.4. Os insetidas deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.

3.5. A detentora da ata de registro de preços, deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria de Saúde.

3.6. A detentora da ata de registro de preços, deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos insetidas, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.7. O fornecimento dos insetidas de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.8. Caberá a detentora da ata de registro de preços, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

3.10. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ser acrescentadas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

3.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente:

a) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservase no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

4.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

4.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento dos, produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5. A detentora da ata de registro de preços. deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, má qualidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.5.1. O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e de qualidade por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.10. Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato

4.10.1. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.10.2. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):
Camila Batista de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

4.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.11. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Sr. Rogério Wohnrath Pizarro, ou quem o substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na ata de registro de preços Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e da ata de registro de preços correspondente.

6.3. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

6.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

problema seja definitivamente sanado.

6.6. Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura do contrato o ou Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO.

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2. **A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.**

7.1.3. **O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.**

7.2- Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3. **Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária tampouco fato previsível.**

7.4.- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulsita-SP.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo;

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021;

8.2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata de registro de preços.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Penápolis/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução Da ata de registro de preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista-SP, 00 de **xxxx** de 2024

Prefeitura de Monte Azul Paulista
Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito Municipal
PREEITURA

xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxx
Detentora

Rogério Wohnrath Pizzarro
Agente Administrativo II
Gestor de Contratos

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome:
Cpf:
Cargo:

Testemunha 2
Nome:
Cpf:
Cargo:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO SÓ DO LICITANTE VENCEDOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

CONTRATADO:XX

CONTRATO Nº: **XXX/2024**

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de inseticidas destinados ao controle de vetores, incluindo o combate à dengue e outras endemias, conforme detalhado na descrição e na planilha quantitativa de custos constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

SOMENTE DA LICITANTE VENCEDORA



ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, nº 86 – Centro
CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE: PREGÃO 004/2024 –
REGISTRO DE PREÇOS 002/2024
PROCESSO Nº 011/2024**

EMPRESA: _____

DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA _____

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? _____

CPF(MF) _____ **RG** _____

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO,
PROCURADOR _____ (SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO)

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP; ____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME; _____

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL** _____

Obs: apresentar dentro do envelope 01 – PROPOSTA